



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

**PARECER Nº 94/2017 - PARCO**

**PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2017**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** ao PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2017 que INCLUI § 5º AO ART. 130 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

"ART. 130. (...)

§ 5º. No primeiro ano da nova legislatura, o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para vigorar no exercício seguinte, e Projeto de Lei do Plano Plurianual para os quatro exercícios seguintes, serão encaminhadas ao Poder Legislativo até 15 de agosto do ano da nova legislatura, até que entre em vigor Lei Complementar Federal de que trata o § 9º do art. 165 da Constituição Federal."

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, por seus membros abaixo assinados, tendo analisado o Projeto de Emenda à Lei Orgânica, de autoria do Executivo Municipal, optou por seguir o Parecer Jurídico nº 73/2017 (Protocolo 1170/2017) que fundamentou a INCONSTITUCIONALIDADE do referido Projeto, motivo pelo qual a matéria nele contida NÃO se encontra em condições de ser aprovada.

É o parecer. Salvo melhor juízo do Soberano Plenário.

Câmara Municipal de Birigüi, 11 de abril de 2017.

José Fermينو Grosso - Presidente

  
Reginaldo Fernando Pereira  
Membro

  
Felipe Barone Brito  
Membro